PROCESSO Nº: 205792/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL
INTERESSADO: JOÃO CARLOS ORTEGA, LUIZ AUGUSTO SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 3588/23 - Tribunal Pleno

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL. Regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. LUIZ AUGUSTO SILVA (gestor de 01/01 a 14/01/2022), e do Sr. JOÃO CARLOS ORTEGA (gestor de 15/01 a 31/12/2022), Secretários Estaduais da Casa Civil, relativa ao exercício financeiro de 2022.

A 5ª Inspetoria de Controle Externo, por intermédio do Relatório Anual de Fiscalização, juntado na peça 28, entende que as contas estão regulares, nos seguintes termos (fl. 21):

> Os trabalhos de fiscalização relativos ao exercício financeiro de 2022 foram realizados com fundamento no art. 157 do Regimento Interno e em observância as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs)[1], bem como demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas, a partir da fixação de escopo e amostragem, que levaram em consideração a estrutura operacional da entidade, da Inspetoria, bem como o volume e relevância dos valores envolvidos.
>
> Assim, os apontamentos relatados no item 4 deste relatório já foram discutidos e deliberados por esta Corte de

[1] Resolução nº 76/2020 – TCE/PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.LAH3

Contas em processos específicos, não sendo, portanto, s.m.j., objeto de discussão na Prestação de Contas Anual.

Por fim, circunstâncias adversas, impropriedades ou irregularidades não detectadas em face da limitação do escopo, não elidem a responsabilidade dos agentes públicos sobre tais fatos, podendo o Tribunal de Contas a qualquer momento, rever os atos e fatos praticados pela administração.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por meio da Instrução nº 826/23 (peça 43), após análise do contraditório e subsidiada pelo Relatório Anual de Fiscalização, acima referido, conclui pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 879/23 (peça 44), corrobora as manifestações técnicas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, VOTO, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, pela **regularidade** das contas do Sr. LUIZ AUGUSTO SILVA (gestor de 01/01 a 14/01/2022), e do Sr. JOÃO CARLOS ORTEGA (gestor de 15/01 a 31/12/2022), Secretários Estaduais da Casa Civil, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.LAH3

Julgar pela **regularidade** das contas do Sr. LUIZ AUGUSTO SILVA (gestor de 01/01 a 14/01/2022), e do Sr. JOÃO CARLOS ORTEGA (gestor de 15/01 a 31/12/2022), Secretários Estaduais da Casa Civil, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 9 de novembro de 2023 – Sessão Ordinária Virtual nº 21.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.LAH3